



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 871/93

"Dispõe sobre a venda, em hasta pública, de um lote de terreno de propriedade do Patrimônio Municipal."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado tendo em vista o que dispõe o artigo 112, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de março de 1990, a alienar o lote de terreno constante do ofício de nº01/93, datado de 16 de março de 1993, do Departamento de Obras desta Prefeitura.

Art.2º - O valor mínimo fixado para a referida Hasta Pública consta da relação, em anexo, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

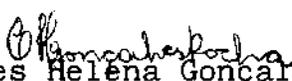
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 1993.



Paulo Uejo

Prefeito Municipal



Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO